



PLANO DE CONTINGÊNCIA DE ENFRENTAMENTO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2020

Prefeito Municipal de Pederneiras
Vicente Juliano Minguili Canelada

Secretário Municipal da Saúde
Pedro Luiz Pereira

Equipe Técnica
Josiane Rego
Graziela Cristiane Gaziro
Beatriz Ribeiro Pereira Maciel

Colaboradores

Coordenação da Atenção Especializada
Coordenação da Atenção Básica
Coordenação da Assistência Farmacêutica
Coordenação da Vigilância em Saúde
Coordenação do Centro Especialidade Odontológica

Pederneiras
2020



Legislação Municipal

- Decreto Municipal 4747/2020 de 16/03/2020
- Decreto Municipal 4748/2020 de 19/03/2020
- Decreto Municipal 4749/2020 de 20/03/2020
- Decreto Municipal 4753/2020 de 02/04/2020
- Portaria nº 14, de 23 de março de 2020



Identificação do Município

Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pederneiras

Nome da Entidade Executora: Secretaria Municipal de Saúde

Equipe Técnica Responsável pela Elaboração: Secretaria Municipal de Saúde e colaboradores

Introdução

O coronavírus representa uma grave e complexa ameaça para a saúde humana. Essa infecção é desenvolvida pelo contágio a partir do novo coronavírus SARS-CoV-2. A doença conhecida como COVID-19, tem seu nome oriundo do inglês “Coronavirus disease 2019”, caracterizada como uma doença infecciosa emergente, identificada inicialmente na cidade de Wuhan, localizada na China.

A elaboração do Plano de Contingência Municipal de Saúde de Pederneiras tem como objetivo servir de recurso para as ações ligadas à saúde que serão desenvolvidas pelo município ao combate do Covid 19.

O Plano de Contingência Municipal de Saúde consiste em um instrumento de grande importância da gestão do Sistema Único de Saúde, norteia os cuidados com os paciente que apresentem síndrome Respiratória e principalmente doença respiratória aguda pelo COVID-19, em consonância com o plano de contingência Estadual e Nacional que define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade.

Apresenta os aspectos relacionados à gestão do surto implicando no estabelecimento de compromissos para a execução e acompanhamento de ações planejadas de resposta proporcional e restrita aos riscos.

Sua relevância implica nas ações de saúde dos municípios vindos da relação do Governo Municipal e da comunidade na busca de serviços de saúde mais decisivos e eficazes, auxiliando no combate da definição de políticas e na aplicação de recursos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

aspiram solucionar os problemas de saúde da comunidade, cooperando para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos moradores da cidade.

Este documento tem o objetivo de sistematizar as ações e procedimentos no que diz respeito à resposta à epidemia pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras/SP.

Este cenário deve ser monitorado periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja adequado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

Objetivo Geral:

- Definir a estratégia de atuação da Secretaria de Municipal de Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública;

Objetivo Específicos:

- Adotar medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pederneiras ;
- Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (COVID-19)
- Propor medidas administrativas em consonância aos desafios impostos pelo cenário da COVID-19;
- Executar medidas administrativas a fim de minimizar os efeitos da interrupção das atividades das unidades de Saúde ;

NÍVEIS DE RESPOSTA

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e seu impacto para a saúde pública. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:



- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do novo coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

Nível de resposta Alerta Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.

Nível de resposta Perigo Iminente : Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.

Nível de resposta Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN):

Corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de COVID-19, no território nacional, com declaração de ESPIN.

O Plano de Contingência do Município de Pederneiras segue as diretrizes do Estado de São Paulo, segundo DOIS eixos:

Eixo 1 – Vigilância em Saúde;

Eixo 2 – Assistência à Saúde.

Eixo 1 – Vigilância em Saúde

Doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV (5;8;9) ; CID 10: B34.2 - Infecção por coronavírus de localização não especificada



Objetivo Geral:

Inserir informações no Sistema Estadual de Vigilância em Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV, de modo a evitar e/ou mitigar os riscos de transmissão sustentada no território estadual e nacional.

Objetivos Específicos:

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Corona vírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação.

Definições de Casos Operacionais

Caso suspeito de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV

Situação 1: Febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou



Situação 2: Febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

Situação 3: Febre ou, pelo menos, um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas. A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração. Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Caso Confirmado de Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid 19)

Laboratorial: caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real.

Clínico Epidemiológico: caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre ou, pelo menos, um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso Descartado de Doença pelo Coronavírus 2019 (covid19): Caso que se enquadre na definição de suspeito e apresente resultado laboratorial para outras doenças gripais.

Caso Excluído de Doenças pelo Coronavírus 2019 (Covid-19): Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.



Caso Curado da Doença pelo Coronavírus (COVID-19): Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados: - **Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas E que estão assintomáticos.** - **Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica.**

Tratamento

- Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. É indicado repouso e consumo de bastante água, além de algumas medidas adotadas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo:
- Uso de medicamento para dor e febre prescritos (antitérmicos e analgésicos como dipirona e paracetamol).
- Uso de umidificador no quarto ou tomar banho quente para auxiliar no alívio da dor de garganta e tosse.

Pacientes com quadros graves devem ser admitidos em unidade de saúde hospitalar e mantidos em isolamento. Pacientes com quadros leves, de menor gravidade, são mantidos em assistência domiciliar.

Notificação e Registro

A Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Sendo, portanto, um evento de saúde pública de notificação imediata (24h). Os casos suspeitos de infecção por 2019-nCoV devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, à Secretaria Municipal de Saúde e à Central/CIEVS/SES-SP pelo telefone (0800 555 466) ou e-mail (notifica@saude.sp.gov.br). As informações devem ser inseridas no formulário FormSUScap 2019-nCoV (<http://bit.ly/2019-ncov>), e no Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) na ficha de notificação individual



(<http://bit.ly/sinannotificacaoindividual>), utilizando CID10: B34.2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada. Conforme orientação do novo Boletim da SVS/MS - Boletim Epidemiológico n 02, Fevereiro 2020, ao preencher o formulário eletrônico de notificação, a unidade de atendimento pública ou privada deverá baixar o pdf da ficha de notificação e enviar eletronicamente para a autoridade local (vigilância epidemiológica municipal) que deverá imediatamente enviar para o GVE correspondente.

O fluxo de informação entre os diversos níveis do sistema de vigilância em saúde deve ser ágil de modo a contemplar todos simultaneamente, ou seja, a informação de um caso deve ser passada para todos os níveis ao mesmo tempo: nível central estadual, nível regional estadual e nível municipal. A informação de um caso suspeito ou de vários casos, informações da investigação, resultados laboratoriais e conclusão do caso ou surto devem seguir o mesmo fluxo. Os casos que atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG1) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).

Diagnóstico laboratorial

O Instituto Adolfo Lutz atua na promoção da saúde no Estado de São Paulo, e como Laboratório Central de Saúde Pública, credenciado pelo Ministério da Saúde, juntamente com seus doze Laboratórios Regionais, sediados em municípios estratégicos do Estado, desempenha papel fundamental no Sistema de Vigilância em Saúde do estado. Para enfrentamento do surto de Doença Respiratória Aguda pelo 2019-nCoV, o Instituto Adolfo Lutz implantou o diagnóstico do 2019-nCoV, sendo possível identificar rapidamente a entrada do agente no país e subsidiar tomadas decisões no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Vigilância Sanitária

A Equipe de Vigilância Sanitária se posiciona na condição de em conjunto com a Vigilância Epidemiológica acompanhar as ações e proibições impostas pelo Comitê do Covid-19.



Utiliza de seu Poder de Investigação e Absorção das informações; bem como nas visitas e acessos aos Estabelecimentos que compõem o Rol de atividades que fiscaliza.

Vigilância Epidemiológica

Manter comunicação com a Secretaria Municipal e Regional de Saúde a cerca dos dados de casos suspeitos e confirmados. Atuando na divulgação das normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo corona vírus.

Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral. No atual momento nosso município não realizará testes em suspeitos, pois não dispões de testes e os pacientes classificados como casos graves são encaminhados ao hospital de referência, no qual serão testados pelo serviço de referência.

Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos.

Busca ativa de casos suspeitos, surtos e óbitos, assim como busca ativa e investigação de comunicantes;

Visitas Médicas aos paciente positivos e aso casos suspeitos em invesigação.

Manter ativas as ações para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo corona vírus e seus comunicantes.

Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados para o vírus SARS-COV-2 oportunamente.

Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação do município, seguindo o Regulamento Sanitário Nacional.

Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização da situação epidemiológica do município e das ações de enfrentamento.

Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde municipal organizada sobre a situação epidemiológica do Estado e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19).



Eixo 2 Assistência à Saúde

Objetivo Geral: Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Objetivo Específico:

- Executar protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Orientar a organização e apresentação dos planos de contingência pelos hospitais de referência das unidades federadas, acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na rede pública e privada.
- Estabelecer junto a unidade de Saúde e Santa casas do Município, a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/nota+t%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMs-GGtes-anVisa/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).

Rede de Assistência a Saúde

O território é composto por 11 Unidades de Saúde, 01 unidade de Pronto Socorro e uma unidade de Internação da Santa Casa de Pederneiras.

Temos como apoio a rede o Centro de Atenção à Saúde da Mulher, Centro de Testagem e Aconselhamento.



Na área de atenção especializada o município dispõe do Centro de Atenção psicossocial (CAPS), oferecendo atendimento individual de psicologia, acolhimento humanizado, oficinas e grupos terapêuticos; O Centro de Especialidades Odontológicas que realiza atendimento completo em todas as especialidades; o Centro Poliesportivo e Lazer oferece serviço de Fisioterapia, que realiza atendimento domiciliar inclusive oferece transporte aos pacientes em loco; A unidade do SAMU; O Centro de Especialidades e Diagnósticos que conta com os atendimentos de Otorrinolaringologista, Vascular, Cardiologista, Neurologista, Ortopedista, Gastroenterologista, Dermatologista, Oftalmologista, Endocrinologista, Urologista e disponibilizando exames especializados como Ultrassom, Ecocardiograma, Eletrocardiograma.

Referência para Atendimento com Síndrome Gripal

Unidades Básicas de Saúde / Endereço:

- Centro de Saúde II de Pederneiras: Dr. Joaquim Cortegoso – CNES 2790203
Rua Eliazar Braga, N-184; Centro
- Unidade Saúde da Família: Oswaldo Nachbar – CNES – 5134714
Rua Riciela Mai, O-805; Maria Elane
- Unidade Saúde da Família Oswaldo Bueno – CNES 2791463
Avenida João Meiado S-303; Vila Paulista
- Estratégia de Saúde da Família: Estevan Maturana – CNES 2791544
Av. Vereador Catarino dos Santos, L-1617; Leonor Mendes de Barros
- Unidade Saúde Família Lydia Rosin Alves – CNES 2791498
Rua José Oleandrina, O-1015; Cidade Nova
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guaianás – CNES 2791536
Rua Regente Feijó, N-280; Distrito de Guaianás
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Vanglória: Silvia Adriana Reginato Pereira – CNES 2791528
Rua Pedro Barbosa, O-140 ; Distrito de Vanglória
- Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santelmo: Gumercindo Guermandi – CNES 2791501
Rua Eliazar Braga O-123 ; Distrito de Santelmo



- Unidade Básica de Saúde do Michel Neme: Júlio Bertolini – CNES 2791471
Av. Brasil, O-1700 ; Michel Neme
- Unidade de Saúde do Assentamento: Claudeci dos Santos Tavares – CNES
7155859
Gleba I – Terra Nossa, s/n; Horto do Aimorés
- Estratégia de Saúde da Família: Waldomiro Fernandes Mateus - CNES 5856027
Avenida Josefina Lorenzetti, S-1055; Antônio de Conti

Atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (2020-nCoV) na Atenção Primária à Saúde CORONAVÍRUS

Executantes: profissionais das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde.

Resultado esperado: padronizar as ações para a detecção precoce de pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV); realizar manejo inicial; acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura; registrar informações clínicas, histórico de viagem internacional ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; adotar medidas para evitar casos graves e óbitos; e orientar a população sobre medidas de prevenção

Recepção:

- Na recepção de serviços de saúde, os pacientes deverão ser separados por queixa e passar pelo acolhimento para realização da triagem, todo e qualquer paciente que apresentar os sintomas da doença (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz e dispneia) deverá ser colocado em uma sala separada de acordo com protocolo assistencial. Esses pacientes devem utilizar máscaras cirúrgicas. Os demais pacientes deverão ser orientados sobre aspectos de prevenção da doença (cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir, lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool em gel, evitar



aglomerações, manter ambientes ventilados, não compartilhar objetos pessoais), devendo ser disponibilizados meios de higienização das mãos, tais como álcool em gel e lavatórios com sabão e papel toalha.

- ❑ **Os pacientes de risco** (idosos acima de 60 anos, portadores de comorbidades e imunodeprimidos e gestantes) deverão utilizar máscaras cirúrgicas, se disponíveis, e ser orientados acerca de prevenção em suas rotinas diárias e ao longo da permanência no serviço. São consideradas comorbidades a presença de hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica.
- ❑ **Deverá ser permitido apenas 1 (um) acompanhante por paciente**, restrito aos casos previstos em lei (abaixo de 18 e acima de 65 anos de idade e gestantes) e/ou por necessidade do procedimento a ser realizado.
- ❑ **O acompanhante também deverá ser orientado** acerca de aspectos de prevenção da doença. Pacientes e acompanhantes devem permanecer na recepção somente nos 30 minutos que antecedem a consulta / exame / procedimento regular.

Identificação de caso suspeito

Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).

Febre: temperatura corporal acima de 37,8 °C

Para as pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar o atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar (acomodar a pessoa suspeita, em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção) sempre que possível.



Medidas para evitar contágio nas Unidades de Saúde do Município

Após a identificação precoce na recepção da Unidade Básica de Saúde de todos os casos suspeitos de Síndrome Gripal:

- Fornecer máscara cirúrgica a todos pacientes com sintomas gripais e orientá-los sobre a higiene das mãos;
- Propiciar área Isolada interna arejada ou externa com conforto para pacientes com Síndrome Gripal, que deverão ser atendidos o mais rápido possível;
- Todo profissional que atender os pacientes com suspeita de Síndrome Gripal deve usar EPI e adotar as medidas para evitar contágio;
- Lavar as mãos com frequência;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Pacientes com qualquer sintoma de síndrome gripal, manter isolamento com precaução de contato em sala isolada na UBS e arejada.
- Utilização de Tendões do lado de fora da unidade para realização da campanha de Vacina contra Influenza, evitando assim aglomerações dentro da unidade.
- Efetuar o atendimento médico domiciliar aos pacientes do grupo de risco, quando necessário para evitar aglomerações nas unidades.

*Somente para procedimentos produtores de aerossóis usar máscara N95/PPF2.

Medidas de Segurança para os Profissionais de Saúde

- Uso obrigatório e rigoroso de EPI e EPC que é fornecido pela secretaria de saúde do município.

Medidas de Segurança para os Usuários dos Serviços de Saúde de Pederneiras

Várias medidas foram tomadas, dentro dos serviços de saúde para evitar aglomerações e também para diminuir o fluxo de usuários dentro dos serviços de saúde, promovendo assim maior segurança aos usuários e comodidade para que possam se manter em casa neste momento de pandemia mundial, estão descritas as medidas abaixo;



- Distanciamento social na UBS, alterando a disposição das cadeiras em sala de espera;
- Isolamento de pacientes, com sintomas respiratórios em área arejada;
- Distribuição de Material informativo a toda população sobre higiene respiratória, higiene das mãos, e sintomas da Covid-19
- Todos os pacientes que deveriam renovar suas receitas de uso contínuo nesta época de pandemia, não precisam comparecer à UBS, recebem contato telefônico da equipe de enfermagem, que verifica suas demandas de uso contínuo e suas receitas são encaminhadas diretamente à farmácia Municipal, juntamente, com nova data de agendamento para consulta de rotina.
- Resultados de exames de rotina, são analisados pelos médicos e são informados aos pacientes via telefone, comparecendo a consulta médica na UBS somente os casos de extrema necessidade;
- Consultas realizadas pelos médicos em casa a todos os idosos ou pacientes pertencentes ao grupo de risco;
- Monitoramento por telefone de todos os casos de pacientes suspeitos ou confirmados de covid-19 a cada 48 horas.
- Serviço telefônico com os médicos do ambulatório de Especialidades (utilizando 50% da jornada semanal) para atendimento de usuários com dúvidas referentes à COVID19 e/ou que apresentem sintomas respiratórios, direcionando o paciente ao serviço mais adequado.

Orientações para transporte móvel de urgência e transporte interinstitucional

- Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;
- Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica á 70%;
- Realizar comunicação efetiva com o serviço que admitirá o paciente;



- Identificação de casos graves e encaminhamento para atendimento de urgência no serviço de referência;
- Chamadas de paciente com sinais e sintomas no domicílio deverá ser atendido pelo Samu.
- Reorganização das rotas da frota , mantendo transporte único para cada unidade de referência; por exemplo, os pacientes da Hemodiálise serão separados por unidade hospitalar.

SERVIÇO ODONTOLÓGICO

A equipe de saúde está organizada para trabalhar em sintonia, desde o acolhimento, a triagem clínica até a avaliação dos sintomas e definição dos casos.

- Suspenso os atendimentos eletivos no Centro de Especialidades Odontológicas e das unidades de saúde , direcionando os profissionais para atender urgências e emergências odontológicas durante expediente.
- Abertura do CEO aos finais de semana e feriados para atendimentos de urgências e emergências odontológicas, que antes eram realizados na Santa Casa.

Rede de Atenção Hospitalar

Casos em acompanhamento Hospitalar

Os casos suspeitos e confirmados com piora do quadro clínico ou mesmo pacientes com comorbidades, que advém das unidades de Saúde do Município deverá seguir o fluxo normal indo para os hospitais de referência microrregional; seguir protocolo de atendimento hospitalar com assistência nos leitos clínicos e UTI.

Unidade Hospitalar Preferencial COVID

Santa Casa de Pederneiras:

Possui 52 leitos clínicos, dos quais disponibiliza 16 leitos recém implantados para Covid 19. A instituição solicitou junto a prefeitura uma adequação no SCNES de inserção de 28



leitos de clínica médica, já existentes não estando em conformidade com o sistema. A instituição aguarda o pleito de 8 leitos de UTI prontos que foi encaminhado para Habilitação ao Ministério da Saúde.

Unidade de Referência

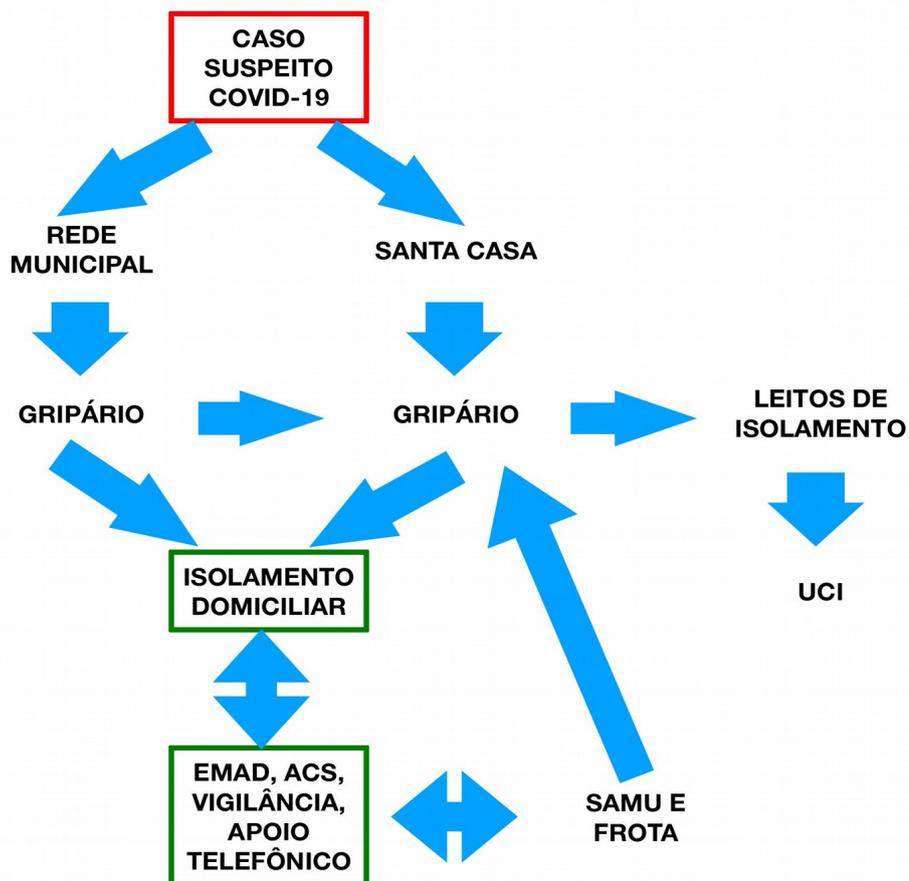
Hospital Estadual de Bauru:

Unidade Hospitalar Preferencialmente COVID Dos 330 leitos existentes, 155 são destinados às Unidades de Internação clínica, dos quais 14 são isolamentos da enfermaria; 20 leitos são de UTI Adulto, sendo 3 para isolamento. Atualmente tem 31 leitos de enfermaria e 20 leitos de UTI Adulto destinados ao atendimento de pacientes com síndrome gripal, mais 9 leitos prontos que foi encaminhado para Habilitação ao Ministério da Saúde. Aguardando a efetivação de pleito para disponibilização de 27 leitos de UTI com conjuntos de respiradores e monitores



Fluxograma de atendimentos

FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM PEDERNEIRAS



SINTOMAS: **FEBRE** + DUAS DESSAS QUEIXAS

CORIZA OU CONGESTÃO NASAL, TOSSE, MAL ESTAR GERAL, DORES NO CORPO, TOSSE, DOR DE GARGANTA, DOR DE CABEÇA, CANSAÇO E DIFICULDADE DE RESPIRAR

AVALIAR DESLOCAMENTOS PARA FORA DO PAIS E RISCO EPIDEMIOLÓGICO
CONTACTANTE DE CASO CONFIRMADO É CONSIDERADO CASO SUSPEITO



Referências

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde –<https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>

Ministério da Saúde, 2020, Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.



ANEXO I



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, Data nasc. ___/___/___,
RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento domiciliar a que devo ser submetido, bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, bem como as possíveis consequências da sua não realização, com data de início ___/___/___ e previsão de término em ___/___/___.
Início dos sintomas: ___/___/___

Pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar (nome e idade):

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Paciente sintomático/Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____

Telefone: (____) _____

Identidade Nº: _____ Data: ___/___/___ Hora: _____: _____

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado e deverão ser seguidas as orientações de isolamento e o descumprimento das medidas de isolamento acarretará a responsabilização, nos termos previsto em lei.

Assinatura _____

Carimbo com CRM _____



ANEXO II

Portaria nº 14, de 23 de Março de 2020

(Que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus no âmbito do Sistema de Saúde do Município de Pederneiras).

Pedro Luiz Pereira, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais 4747/2020 de 16/03/2020, 4748/20 de 19/03/2020 e 4749/20 de 20/03/2020, que tratam das medidas de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município de Pederneiras;

Considerando a possibilidade de confirmação, em breve, de casos positivos de pacientes infectados pelo coronavírus nos municípios vizinhos, bem como diversos casos suspeitos nos municípios do entorno;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e à vida da população resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Ficam suspensas férias e licenças prêmios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário de Saúde.

Art. 2º Efetuar a aquisição imediata de EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamentos de proteção coletiva), recomendados, para fornecimento aos funcionários.

Art. 3º Instalar gripários nos serviços de Saúde do município.

Art. 4º Implementar o acolhimento e a triagem qualificada para Covid, pela equipe de enfermagem nos serviços de saúde do município.



Art. 5º Adotar novo fluxo no atendimento médico, nos serviços de saúde do município, reduzindo os atendimentos agendados e aumentando o atendimento da demanda espontânea.

Art. 6º Autorizar o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, para receitas com até 12 (doze) meses da data de emissão, até o retorno regular do atendimento.

Art. 7º Efetuar o atendimento médico domiciliar aos pacientes do grupo de risco, quando necessário para evitar aglomerações nas unidades.

Art. 8º Ampliar o atendimento médico domiciliar aos pacientes suspeitos do Covid-19, em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, acrescendo 25 % ao contrato de atendimento domiciliar.

Art. 9º Efetuar a montagem de tendas para o atendimento ao grupo de risco, na campanha da vacina da influenza.

Art. 10 Implantar apoio psicológico a ser realizado pela equipe do CAPS, aos colaboradores da rede municipal de saúde e Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras.

Art. 11 Alterar o atendimento no ambulatório de Especialidades Médicas “Lara Fernanda A. Beltramini” -CED, conforme segue:

- a- Os profissionais médicos especialistas e a equipe multiprofissional passarão a atender presencialmente apenas os casos considerados graves e urgentes dentro de suas especialidades a fim de evitar aglomerações no referido serviço.
- b- Os pacientes que fazem acompanhamento contínuo e estão estabilizados serão orientados via telefone e receberão suporte medicamentoso com troca de receitas pelos médicos de referência.

Art. 12 Implantar Serviço telefônico com os médicos do ambulatório de Especialidades (utilizando 50% da jornada semanal) para atendimento de usuários com dúvidas referentes à COVID19 e que apresentem sintomas respiratórios, direcionando o paciente ao serviço mais adequado.

Art. 13 Implantação de Central de Telefone para Primeiros Socorros Psicológicos, que consiste em plantão psicológico por profissionais da área, revezando-se para realizarem acolhimento e orientações às pessoas em sofrimento psíquico relacionado à COVID 19.

Art. 14 Orientação aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial acima de 60 anos e que possuem comorbidades, de que as medicações de uso contínuo serão separadas e encaminhadas para as unidades de saúde de referência para os familiares retirarem com os farmacêuticos das unidades.

Art. 15 Monitorar remotamente (telefone e aplicativo de conversa) pacientes com Transtornos Mentais Graves pelos profissionais do CAPS, de acordo com normativas de conselhos de classe.

Art. 16 Suspender os atendimentos eletivos no Centro de Especialidades Odontológicas, direcionando os profissionais para atender urgências e emergências odontológicas durante expediente.



Art. 17 Determinar a aberturada do CEO aos finais de semana e feriados para atendimentos de urgências e emergências odontológicas.

Art. 18 Suspender temporariamente os atendimentos fisioterápicos eletivos, ficando mantidos os atendimentos essenciais como pós operatórios e pós Acidente Vascular Encefálico.

Art. 19 Determinar a manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, de acordo com normativas e protocolos para atendimentos de Síndromes Respiratórias.

Art. 20 Ampliar o atendimento médico hospitalar junto a Santa Casa de Pederneiras, conforme segue:

- a – ampliação dos leitos e pedido de habilitação de 08 (oito) leitos de UTI junto ao SUS;
- b – reforma e adequação de ala específica para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios, com 16 (dezesesseis) leitos;
- c – aumento de 25 % na cobertura de plantão médico na UTI;
- d – aquisição de insumos, equipamentos e material permanente.

Art. 21 A presente Portaria segue para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, ratificação e publicação.

Art. 22 A presente Portaria foi ratificada pelo Conselho Municipal de Saúde em 23/04/2020 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2020.

Pederneiras, 24 de abril de 2020.


Pedro Luiz Pereira
Secretário Municipal de Saúde